



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Julio Cesar



05/02/15
Assessoria de Planejamento

REQUERIMENTO N.º RQ 25 /2015

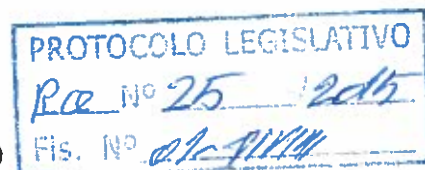
(Do Senhor Deputado Julio Cesar)

"Requer o registro da criação da Frente Parlamentar do Idoso.

À EGRÉGIA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL:

Requeiro o registro da criação da **"FRENTE PARLAMENTAR DO IDOSO"**.

JUSTIFICAÇÃO



O objetivo da criação da presente Frente Parlamentar é trabalhar em conjunto para prover os necessários apoios que se mostrarem eficazes, incentivando, cada vez mais, o respeito e efetiva aplicabilidade aos seus direitos.

TECNICORA DE PLANEJAMENTO 08/Jan/2015 18:13

Eduy 12496

J.

142.

142.

1-



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Julio Cesar



Incentivos ao Idoso no Distrito Federal ocupam os últimos lugares na fila dos investimentos aplicados tanto pelo orçamento local e, porque não dizer, pelo Governo do Distrito Federal.

Portanto, dando-se o necessário incentivo com a criação da Frente Parlamentar do Idoso, dar-se-á a merecida notoriedade e relevância à dignidade da pessoa humana em relação aos idosos.

A Frente Parlamentar é aberta à participação de todos os parlamentares que desejem contribuir com ações em prol do tema ora proposto.

Sala das Sessões, em _____ de janeiro de 2015.

DEPUTADO JULIO CESAR – PRB

Deputado AGACIEL MAIA
PTC

Deputado Prof. ISRAEL
PV

Deputado RENATO ANDRADE
PR

Deputado Prof. REGINALDO VERAS
PDT

Deputada CELINA LEÃO
PSD

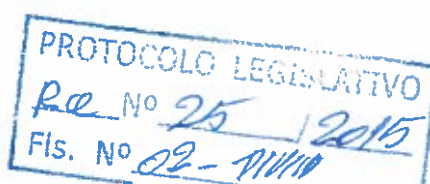
Deputado RAFAEL PRUDENTE
PMDB

Deputado CHICO LEITE
PT

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO
PSDB

Deputado CHICO VIGILANTE
PT

Deputado RICARDO VALLE
PT





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Julio Cesar



Deputado CRISTIANO ARAÚJO
PTB

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS
PMDB

Deputado DR. MICHEL
PP

Deputado RODRIGO DELMASSO
PTN

Deputada JOE VALE
PSB

Deputada SANDRA FARAJ
SD

Deputado JUAREZÃO
PRTB

Deputado TELMA RUFINO
PPL

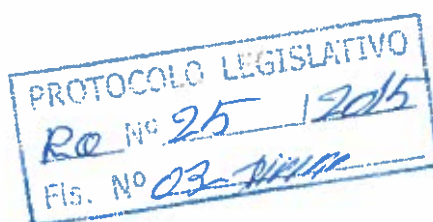
Deputada LILIANE RORIZ
PSD

Deputado WASNY DE ROURE
PT

Deputado LIRA
PHS

Deputado WELLINGTON LUIZ
PMDB

Deputado LUZIA DE PAULA
PEN





**ATA DE CONSTITUIÇÃO DA
FRENTE PARLAMENTAR DO IDOSO**

Às 17 horas do dia 08 de janeiro de 2015 no Gabinete nº 10 da Câmara Legislativa do Distrito Federal, do Deputado Distrital JÚLIO CÉSAR, foi realizada reunião, por iniciativa do referido Deputado, com a finalidade de fundação e constituição para a criação da Frente Parlamentar do **Idoso**, com fulcro na Resolução nº 255, de 2012, da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Estiveram presentes na Reunião 09 Deputados, conforme a lista de presença anexa. Na oportunidade, após debate com os Senhores Parlamentares, foi aprovada a fundação e constituição da Frente Parlamentar, com o objetivo de acompanhar proposições e outras atividades legislativas da Câmara Distrital que tratam de questões relacionadas ao **Idoso** em nível distrital, estadual, nacional e internacional. Em acordo com os demais membros, o Deputado JÚLIO CÉSAR deu início ao processo de eleição para Presidente e Vice-Presidente da Frente Parlamentar. Foi apresentada chapa única com o Deputado **JÚLIO CÉSAR** para ocupar a **Presidência** e os Deputados LIRA e Rodriges Delmossa para **Vice-Presidente** e **1º Secretário**, respectivamente. O Deputado JÚLIO CÉSAR informou aos presentes que a Chapa Única foi eleita por unanimidade, com 09 (nove) votos.

JULIO CESAR
Deputado Distrital-PRB

Deputado AGACIEL MAIA
PTC

Deputado Prof. ISRAEL
PV

Deputado RENATO ANDRADE
PR

Deputado Prof. REGINALDO VERAS
PDT

Deputada CELINA LEÃO
PSD

Deputado RAFAEL PRUDENTE
PMDB

PROTOCOLO LEGISLATIVO

Re Nº 25 / 2015

Fis. Nº 04 - PRB



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Julio Cesar



Deputado CHICO LEITE
PT

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO
PSDB

Deputado CHICO VIGILANTE
PT

Deputado RICARDO VALLE
PT

Deputado CRISTIANO ARAÚJO
PTB

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS
PMDB

Deputado DR. MICHEL
PP

Deputado RODRIGO DELMASSO
PTN

Deputada JOE VALE
PSB

Deputada SANDRA FARAJ
SD

Deputado JUAREZÃO
PRTB

Deputado TELMA RUFINO
PPL

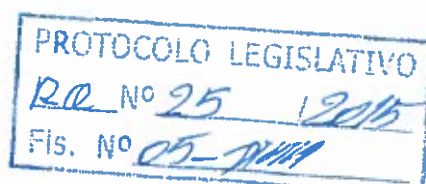
Deputada LILIANE RORIZ
PSD

Deputado WASNY DE ROURE
PT

Deputado LIRA
PHS

Deputado WELLINGTON LUIZ
PMDB

Deputado LUZIA DE PAULA
PEN





**ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR DO IDOSO DA CÂMARA
LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E DA NATUREZA

Art. 1º. A Frente Parlamentar do Idoso é uma associação suprapartidária, composta por pelo menos um terço dos membros do Poder Legislativo local e tem como objetivo precípuo atuar em defesa da Pessoa Idosa em nível distrital, estadual, nacional e internacional, acompanhando as proposições e outras atividades legislativas da Câmara Legislativa do Distrito Federal que tratam de questões relacionadas ao Idoso.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar do Idoso é instituída sem fins lucrativos e com tempo indeterminado de duração, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, extinguindo-se ao final da legislatura.

CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES

Art. 2º - São finalidades da Frente Parlamentar do Idoso:

I – Propor audiências públicas para discutir temas relevantes para o Idoso;

II – Realizar solenidades, seminários, conferências, simpósios, workshops e outros eventos relacionados ao exame de sua temática, bem como a divulgação de seus resultados, com a participação direta da sociedade civil, estudantes e professores, visando à conscientização e formação de opinião a respeito dos temas relacionados às atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar do Idoso;

III – Promover o relacionamento institucional com órgãos do âmbito Distrital e Federal, em especial a Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Direitos Humanos, o Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal e a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República;

IV – Fiscalizar, incentivar e sugerir, no âmbito do Distrito Federal, políticas públicas para a garantia da implementação de um sistema organizado de assistência à pessoa idosa.

V – Incentivar e sugerir ao Poder Executivo a criação de cargos técnicos, bem como a realização de concursos públicos para o exercício de funções pertinentes aos profissionais dos órgãos gestores dos direitos e garantias da pessoa idosa.

VI – Atuar na implementação eficiente de programas e projetos relacionados à pessoa idosa;



VII - Elaborar estudos e promover ações parlamentares que visem ao efetivo cumprimento dos direitos da pessoa idosa, nos termos do Estatuto do Idoso;

VIII – Realizar a celebração de datas comemorativas constantes do calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

IX – Lutar pela aprovação das proposições legislativas que aperfeiçoem a legislação relacionada às atividades da Frente Parlamentar do Idoso, asseguradas as emendas que se fizerem necessárias nos textos em discussão em nível Distrital.

X – Propugnar pela máxima cooperação entre Governo do Distrito Federal e toda e qualquer entidade que apóie a pessoa idosa.

XI – Acompanhar a concepção e o trâmite dos projetos referentes ao plano plurianual, à lei de diretrizes orçamentárias e ao orçamento anual, de forma a assegurar a alocação de recursos orçamentários para ações voltadas a garantir o incentivo aos direitos da pessoa idosa nos programas a cargo do Poder Executivo Local.

XII – Rechaçar qualquer tentativa de impor retrocessos à legislação que impeça o progresso das pessoas idosas no Distrito Federal.

XIII – Promover o relacionamento institucional com os Centros de Convivências do Idoso, Associações e entidades governamentais e não governamentais de assistência a pessoa idosa em nível Distrital;

XIV – Fiscalizar e incentivar o atendimento preferencial imediato e individualizado a pessoa idosa junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviço à população.

XV – Incentivar ações de prevenção e enfrentamento da violência contra a pessoa idosa;

XVI – Promover e incentivar campanhas educativas de valorização da pessoa idosa, com o intuito de evitar a discriminação e o preconceito;

XVII - Promover ações, de forma a propiciar a pessoa idosa o conhecimento dos seus direitos, garantindo-lhe o devido respeito, sensibilizando os órgãos de segurança pública para que executem ações que evitem abusos e lesões a seus direitos;

XIX – Incentivar e sugerir a divulgação dos canais de denúncias de violência contra a pessoa idosa, como o Disque Idoso, com o objetivo de organizar um



fluxo efetivo de encaminhamento e solução das queixas dos idosos sobre abusos, maus-tratos, violências e negligências;

XX – Incentivar e sugerir a criação e fortalecimento da rede de serviços de apoio às famílias que possuem idosos em seus lares (Instituições de Longa Permanência, centro de convivência, centro de cuidados diurno, oficina abrigada de trabalho, atendimento domiciliar – art. 4º do decreto 1.948/96);

XXI – Incentivar e sugerir ao Poder Executivo a criação de programas que proporcionem acesso da pessoa idosa à educação, cultura, esporte, lazer, diversões, espetáculo, produto e serviços que respeitem sua peculiar condição de idade;

XXII – Incentivar e sugerir a ampliação dos programas destinados a pessoa idosa nos centros de saúde que possuam serviços básicos laboratoriais;

XXIII - Incentivar e apoiar a capacitação dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia, visando à qualidade do atendimento ao idoso;

XIV - Incentivar e sugerir estudos e pesquisas sobre as questões do envelhecimento;

CAPÍTULO III - DOS MEMBROS

Art. 3º - Integram a Frente Parlamentar do Idoso os Deputados Distritais integrantes da atual Legislatura, e que subscreveram o registro da Frente, bem como, os que a aderirem em data posterior.

Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º - A Frente Parlamentar do Idoso será administrada pelos seguintes órgãos:

I - Assembléia Geral;

II - Conselho Executivo;

CAPÍTULO V – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 5º - A Assembléia Geral é órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 6º - Compete à Assembléia-Geral:



Mj

Handwritten signature

Handwritten signature



- I – eleger ou destituir os integrantes do Conselho Executivo;
- II – aprovar os relatórios apresentados pelo Conselho Executivo;
- III – estabelecer as diretrizes políticas da atuação da Frente;
- IV – supervisionar a atuação do Conselho Executivo;
- V – promover as alterações necessárias a este Estatuto.

§ 1º As decisões da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples dos votantes, presente a maioria absoluta dos membros da Frente, em primeira chamada, e por maioria simples dos votantes, presentes dez por cento de seus membros, na hipótese de segunda chamada.

Art. 7º - A Assembléia Geral aprovará normas específicas regulando:

- I – as eleições periódicas para os cargos do Conselho Executivo;
- II – o ingresso de novos filiados;
- III – a desfiliação voluntária ou compulsória.

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO EXECUTIVO

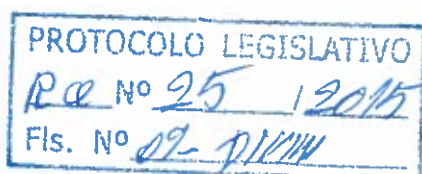
Art. 8º - O Conselho Executivo será constituído por:

- a) 1 (um) Presidente;
- b) 1 (um) Vice-Presidente;
- c) 1 (um) Secretário-Geral;

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Executivo será de 1 (um) ano, com direito a reeleições.

Art. 9º- Compete ao Conselho Executivo:

- I – implementar as diretrizes políticas estabelecidas pela Assembléia-Geral;
- II – tomar as decisões políticas e administrativas necessárias para que se atinjam os objetivos da Frente;
- III – elaborar relatórios sobre a atuação da Frente;



Nj

Handwritten signature



IV – convocar a Assembléia-Geral.

§ 1º São atribuições do Presidente:

I – representar a Frente perante as Casas Legislativas;

II – representar a Frente junto a entidades públicas e privadas;

III – convocar as reuniões do Conselho Executivo;

IV – presidir as reuniões do Conselho Executivo e da Assembléia-Geral.

§ 2º São atribuições do Vice-Presidente auxiliar o Presidente e substituí-lo em casos de impedimento ou ausência.

§ 3º São atribuições do Secretário-Geral:

I – planejar e coordenar as atividades do Conselho Executivo;

II – tomar as iniciativas necessárias para que as decisões do Conselho Executivo sejam cumpridas.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - A Frente será dissolvida por decisão da maioria absoluta dos membros da Assembléia-Geral.

Art. 11 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Executivo.

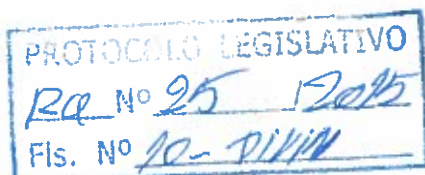
Art. 12 - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pelos membros da Frente Parlamentar do Esporte.

Brasília-DF, 08 de junho de 2015.

JULIO CESAR
Deputado Distrital-PRB

Deputado AGACIEL MAIA
PTC

Deputado Prof. ISRAEL
PV





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Julio Cesar



Deputado RENATO ANDRADE
PR

Deputado Prof. REGINALDO VERAS
PDT

Deputada CELINA LEÃO
PSD

Deputado RAFAEL PRUDENTE
PMDB

Deputado CHICO LEITE
PT

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO
PSDB

Deputado CHICO VIGILANTE
PT

Deputado RICARDO VALLE
PT

Deputado CRISTIANO ARAÚJO
PTB

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS
PMDB

Deputado DR. MICHEL
PP

Deputado RODRIGO DELMASSO
PTN

Deputada JOE VALE
PSB

Deputada SANDRA FARAÍ
SD

Deputado JUAREZÃO
PRTB

Deputado TELMA RUFINO
PPL

Deputada LILIANE RORIZ
PSD

Deputado WASNY DE ROURE
PT



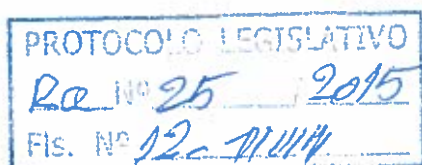
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Julio Cesar



Deputado LIRA
PHS

Deputado WELLINGTON LUIZ
PMDB

Deputado LUZIA DE PAULA
PEN





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Julio Cesar



**LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO PARA FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO
DA FRENTE PARLAMENTAR DO IDOSO, EM 08 DE junho
DE 2015, NO GABINETE Nº 10 DA CÂMARA LEGISLATIVA DO
DISTRITO FEDERAL, DO DEPUTADO DISTRITAL JÚLIO CÉSAR**

JULIO CESAR
Deputado Distrital-PRB

Deputado AGACIEL MAIA
PTC

Deputado Prof. ISRAEL
PV

Deputado RENATO ANDRADE
PR

Deputado Prof. REGINALDO VERAS
PDT

Deputada CELINA LEÃO
PSD

Deputado RAFAEL PRUDENTE
PMDB

Deputado CHICO LEITE
PT

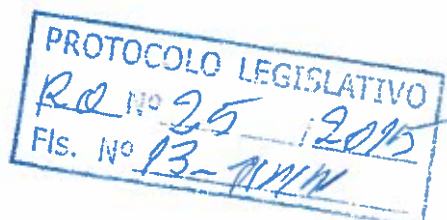
Deputado RAIMUNDO RIBEIRO
PSDB

Deputado CHICO VIGILANTE
PT

Deputado RICARDO VALLE
PT

Deputado CRISTIANO ARAÚJO
PTB

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS
PMDB





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Julio Cesar



Deputado DR. MICHEL
PP

Deputado RODRIGO DELMASSO
PTN

Deputada JOE VALE
PSB

Deputada SANDRA FARAJ
SD

Deputado JUAREZÃO
PRTB

Deputado TELMA RUFINO
PPL

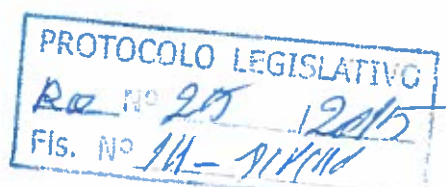
Deputada LILIANE RORIZ
PSD

Deputado WASNY DE ROURE
PT

Deputado LIRA
PHS

Deputado WELLINGTON LUIZ
PMDB

Deputado LUZIA DE PAULA
PEN





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição



Assunto: Distribuição do Requerimento nº 25/2015

Autoria: Deputado Júlio César (Frente Parlamentar)

Ao **SPL** para indexação e, em seguida, ao **GMD**, para as providências de que trata o **art. 1º da Resolução 255, de 2012** (publicação no Diário da Câmara Legislativa), cabendo destacar que o presente requerimento atende aos requisitos da referida resolução, a saber:

- número mínimo de subscritores (art. 2º);
- ata de fundação (art. 3º, caput);
- estatuto (art. 3º, caput);
- nome da frente parlamentar (art. 3º, parágrafo único);
- representante responsável perante a Casa (art. 3º, parágrafo único).

Em 09/02/2015.

Leonardo Címon Simões de Araújo

Matrícula 16.809

Consultor Legislativo

Leonardo Címon Simões
Matr.: 16.809-15
Consultor Legislativo
Assessoria de Plenário e Distribuição

